



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

Processo Administrativo: 12
Página nº 52
Presidente: Mr

CARTA CONTRATO Nº 10 DE 07 DE MAIO DE 2019.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, centro - Miracema-RJ, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vereador Hugo Fernandes, CPF nº 101.874.957-85, domiciliado à Rua José Azevedo Cruz – 75 - Bairro Vista Alegre - Miracema – RJ, e AFA TELEFONIA E INFORMÁTICA – ME, CNPJ nº 30.677.197/0001-69, neste ato representada pela Srª. Eliana Faria de Araujo, CPF nº 035.151.227-61, residente e domiciliada à Rua Barroso de Carvalho - 25 - bairro Centro, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do Objeto) - O objeto da presente carta-contrato e a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, conforme abaixo discriminado.

- manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- reparos no aparelho de PABX.
- reparos nos 32 (trinta e dois) ramais.
- Reparos nos 4 (quatro troncos).

Cláusula Segunda (Da Forma de Prestação de Serviços) – Os Serviços serão diários de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Cláusula Terceira (Do Preço e Condições de Pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para a prestação de serviços objeto da presente carta-contrato será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), valor mensal, até 07/05/2020, totalizando o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), o empenhamento será efetuado mediante ofício o Setor de Contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

Cláusula Quarta (Do Crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00.00.

Cláusula Quinta (Dos Direitos e Responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita prestação de serviços objeto da presente carta-contrato, inclusive pela qualidade, correndo por sua conta e risco toda prestação de serviços discriminado no objeto, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços.

A

Elf



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633
Miracema – RJ.

Processo Administrativo nº 539
Página nº 539
Presidente

Cláusula Sexta (Da Rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima (Dos Prazos) - O contrato terá vigência à partir de sua assinatura, até 07/05/2020, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta meses) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava (Da Rescisão Unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona (Da Publicação) - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

Cláusulas Décima – (Do Reajuste) - O valor ofertado para prestação de serviços, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Cláusulas Décima Primeira (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema, 07 de maio de 2019.

P/ CONTRATANTE - CMM

P/ CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: Carine Cardoso Pereira Oliveira
CPF: 110.438.177-00

Nome: Eledionete Santos
CPF: 074.755.057-31